



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 184/2013

EMISSÃO: 18/07/13.

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6721/13, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço - Maior Desconto – Global por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.922/2008, Lei Municipal nº 8.056/2005 e Lei Municipal 8393/2005 e Decreto Municipal nº 2.155/2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

TIPO: Menor preço - Maior Desconto - Global por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas às 11:00horas do dia 05/08/13.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11:01 horas às 14:00 horas do dia 05/08/13.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:30 horas do dia 05/08/13.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950

Pregoeiro(a): Suzana Molina

E-mail: sumolina@pg.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3220 1362 ou 3222 6365

Fax: mesmos acima

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS – Categorias Leves e Pesada, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa.

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA- VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor da hora
R\$ 60.000,00	0%
FORNECIMENTO DE PEÇAS - VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor para peças
R\$ 90.000,00	0%
VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL (MÃO-DE-OBRA +PEÇAS)	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE (Veículos Leves): R\$ 150.000,00 (cem mil reais)

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica LEVE, entendendo-se esta como a destinada a veículos de transporte de passageiros e/ ou carga/caminhonete/furgão e Kombi, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.

Nº	PM	VEÍCULO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	REVANAN
1	297	KOMBI	WO 1.600	2002	AKL- 6613	9BWGB07X62P011726	78962301-3
2	298	KOMBI	WO 1.600	2002	AKL- 6609	9BWGB07X12P009981	78962577-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

3	67	CELTA	1.0	2003	ALC- 4682	9BGRD48X04G102245	81068675-9
4	70	CELTA	1.0	2003	ALC- 4678	9BGRD48X04G102396	81068589-2
5	4	FIAT UNO	1.0	2002	AKI-0548	9BD15822524400296	78469447-8
6	348	FIAT DOBLO	1.8 FLEX	2008	AQF- 9647	9BD22315582013866	97183389-3
7	392	VECTRA	2.0 FLEX	2009	ARX- 4547	9BGAC69COAB177605	17066655-7
8	397	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0756	9BWGB5AP052972	16985307-1
9	398	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0746	9BWGB05W2AP054839	16985232-6
10	399	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0747	9BWGB05W1APO48241	16985086-2
11	400	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2009	ARV- 0759	9BWMFO7X6APO0744 1	16985370-5
12	401	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2009	ARV- 0745	9BWMFO7X6APO0902 7	16984895-7
13	467	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6792	9BWMFO7X0CPO25095	45762954-1
14	468	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6793	9BWMFO7CPO24839	457677805
15	469	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6789	9BWMFO7X8CP024938	45767165-3
16	470	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6790	9BWMFO7X2CPO24837	45767566-7
17	471	KOMBI (ADAPTAD A)	W.O 1.4 FLEX	2012	AVF.2656	9BWMFO7X7CPO24879	45979937-1
18	484	FIESTA	FORD 1.0	2013	AVM-7907	9BFZF55AB8D8362899	47076540-2
19	485	FIESTA	FORD 1.0	2013	AVM-9392	9BFZF55A5D8362875	47070350-4

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA- VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor da hora
R\$ 80.000,00	0%
FORNECIMENTO DE PEÇAS - VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO para peças
R\$ 120.000,00	0%
VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL (MÃO-DE-OBRA +PEÇAS)	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL PARA LICITAÇÃO (Veículos Leves): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica PESADA, incluindo -se neste grupo micro-ônibus, ônibus e caminhões, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Nº	PM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	15	MICRO	VOLARE - 8	2002	AKN-6451	93PB05B303C008371	79238097-5
2	18	CAMINHÃO	WO 8.120	2002	AKW-3179	9BWAC52R02R208758	78469378-1
3	24	ÔNIBUS	WO 17.210	2002	AKO-7725	9BWRF82W62R219894	79277907-0
4	308	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS- 3773	9BWR682W96R613153	88298426-8
5	309	MICRO	AGRALE 6000	2006	ANS- 3776	9BYC32Y136C000446	88298750-0
6	310	MICRO	AGRALE 6000	2006	ANS- 3779	9BYC32Y136C000445	88298559-0
7	311	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS- 3783	9BWN172SX6R616034	88298989-8
8	312	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS- 3786	9BWN172S66R613518	88298863-8
9	313	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS- 3794	9BWR682W96R613119	88298232-0
10	486	ÔNIBUS	MANN	2013	AWT 7604	9532E 82W2DR322789	526346914
11	487	ÔNIBUS	W.0 15 190	2013	AWV7957	9532E 82W9DR322789	532380584
12		MICRO	VOLARE V 8 4X4	2013		93PB58M1MDC045963	
13		ÔNIBUS	MANN	2013			
14		ÔNIBUS	W.0 15 190	2013			

Quando ocorrer novas aquisições de veículos a empresa será informada oficialmente;

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados por oficina mecânica da contratada localizada no perímetro urbano do município de Ponta Grossa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção Preventiva:

Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esses serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lubrificação, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Esta manutenção deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes, de acordo com as especificações dos mesmos e bem quando o serviço se fizer necessário.

- Manutenção Corretiva:

Visa manter a operacionalidade dos veículos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, substituição de peças, restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

Os serviços de manutenção, preventivos ou corretivos, compreendem dentre outros:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- Manutenção mecânica e elétrica dos seguintes sistemas:

- Motor;
- Transmissão: incluindo caixa de marchas, embreagem e diferencial;
- Direção: mecânica e hidráulica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) Suspensão: dianteira e traseira;
- e) Arrefecimento;
- f) Freios; Elétrico/Eletrônico;
- g) Alimentação/Injeção de combustível;
- h) Lanternagem/funilaria/capotaria; Pintura;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de marcha, direção hidráulica, freios, e demais fluidos.

- Alinhamento de direção, cambiagem e balanceamento de rodas;

- Serviços de borracharia/ Substituição de peças e acessórios:

- a) Substituição de bicos;
- b) Montagem/desmontagem de pneus;
- c) Conserto de pneus;
- d) Rodízio de pneus;
- e) Troca ou recarga de extintores de incêndio.
- f) Ar condicionado;

SERVIÇO DE REBOQUE:

Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, em regime de plantão de 24 horas/ sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, **sem qualquer ônus para o contratante.**

PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou recondiçionadas.

As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor de mercado.

Prazo de garantia dos serviços executados é de no mínimo 90 (dias) a contar da data de retirada do veículo da oficina;

Prazo de garantia das peças de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa dias);

Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, deverá ser executado sem custo para a contratante.

VALOR ESTIMADO:

O custo estimado foi calculado com base no preço de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo. Também foram consideradas as estimativas de gastos do contrato anterior.

No valor da mão de obra deverão estar inclusos todos os serviços de manutenção(mecânica,elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc.)

Os valores da hora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dimensionada de acordo com a tabela tamparia do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

QUANTO AOS PREÇOS - REFERENCIAL DE MERCADO- (para uso da Contratada):

- O PREÇO DAS PEÇAS DEVERÃO TER COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

O Sistema Audatex de ornamentação eletrônica está em operação nas principais seguradoras e reguladoras do país e é também uma ferramenta indispensável nas oficinas de reparação automotiva. O sistema é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, constituindo-se em um importante diferencial na conquista da confiança do cliente, que recebe em tempo recorde, um orçamento detalhado e preparado tecnicamente.

Vantagens do Sistema:

- Orçamentos detalhados e de fácil compreensão em 10 minutos;
- Evita a compra de peças erradas;
- Promove a lembrança de pequenos serviços e peças no orçamento
- 75% do mercado segurador utiliza o sistema
- O mais completo banco de dados sobre peças de automóveis, caminhões e motos do mercado;



TABELA REFERENCIAL PARA PREÇOS DE SERVIÇOS – SINDIREPA:(mês de maio)

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NACIONAIS

	P/HORA
Lataria, Mecânica, Eletricidade.....:	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.....:	R\$ 120,00
Estofador, Vidraceiro.....:	R\$ 65,00

IMPORTADOS:

Lataria, Mecânica, Eletricidade.....:	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.....:	R\$ 150,00
Estofador, Vidraceiro.....:	R\$ 90,00
Carga Bateria Rápida ou Lenta.....:	R\$ 20,00
Pintura mão obra sem material.....:	R\$ 65,00
Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Perolizada.....:	R\$ 100,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura P.U.....:	R\$ 80,00
Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Poliester.....:	R\$ 90,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura Lisa.....:	R\$ 80,00

BALANCEAMENTO

Roda Ferro.....:	R\$ 15,00
Roda Especial, Magnésio, Titânio.....:	R\$ 20,00
Roda Utilitário.....:	R\$ 25,00
Roda Caminhão Leve.....:	R\$ 28,00
Roda Caminhão Pesado.....:	R\$ 30,00
Geometria Simples/Laiser.....:	R\$ 60,00
Geometria computadorizada.....:	R\$ 90,00
Geometria Utilitários Simples/Laser.:	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Geometria Caminhão Leve.....:	R\$ 85,00
Geometria Cavalo.....:	R\$ 130,00
Geometria Carreta.....:	R\$ 150,00
Geometria ônibus 2 eixos.....:	R\$ 150,00
Geometria ônibus 3 eixos.....:	R\$ 180,00
REGULAGEM DIAGNÓSTICO MOTOR	
Serviços Regulagem Eletrônica.....:	R\$ 150,00
Serviços Reg. Injeção Eletrônica.....:	R\$ 300,00
Serviço Diagnóstico Inj.Elet.(Teste):.	R\$ 100,00
Uso de Scanner/Relógio	
Regulagem/Uso Analisador Gases	R\$ 140,00
BORRACHARIA	
Pneu sem câmara automóvel.....:	R\$ 15,00
Pneu com câmara.....:	R\$ 18,00
Pneu de Caminhão Leve.....:	R\$ 22,00
Pneu de Caminhão Pesado.....:	R\$ 25,00
Pneu de Utilitário.....:	R\$ 20,00
Pneu de Moto Pequena.....:	R\$ 18,00
Pneu de Moto Grande.....:	R\$ 20,00
Rodízio de Pneus.....:	R\$ 20,00
Troca de Bico Automóvel.....:	R\$ 10,00
Troca de Bico Caminhão.....:	R\$ 15,00
RETÍFICA DE MOTORES	
Hora - Gasolina - (Usinagem).....:	R\$ 200,00
Hora - Diesel - (Usinagem).....:	R\$ 200,00
Hora - Gasolina - Ajust.e Mont.....:	R\$ 85,00
Hora - Diesel - Ajust.e Montagem.....:	R\$ 95,00
DIVERSOS	
Elaboração de Orçamento	
Taxa mínima 1h de serv. ou orçam.....:	R\$ 100,00
maiores (Serviços não executados).....:	1%
Diária de Veículo no Pátio.....:	R\$ 25,00
Diária de Caminhão no Pátio.....:	R\$ 50,00
Serv. mínimo SOS Perím. Urbano:	
Autom./Camion. até raio de 30km.....:	R\$ 100,00
Caminhões/Carretas até raio 30km.....:	R\$ 120,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,20
Serv. de Guincho Perímetro Urbano:	
Autom./Camion. Até raio de 30km...:	R\$ 5,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,30
Caminhões/Carretas até raio 30km.....:	R\$ 180,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,50

- Basta multiplicar valor da mão-de-obra do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

O tempo (hora centesimal) gasto: por exemplo:

Revisão do Sistema de Embreagem da Parati.

3,50 X R\$ 1000,00 = R\$ 350,00

CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA

Resultado de Estudos de Valores de Custo, Acrescido de Margem de Lucratividade para Serviços Gerais

Pesquisa efetuada em 31 de Maio de 2013 -Sexta-feira - 11:29:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS:

A empresa deverá possuir a qualificação técnica abaixo discriminada que deverá ser relacionada expressamente em declaração, e mantida durante a vigência contratual.

- a) Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;
- b) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico de aferição de sistema de injeção eletrônica;
- c) Possuir elevador hidráulico para veículo;
- d) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados;
- e) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.
- f) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.
- g) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.
- h) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- i) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.
- j) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES:

- a) A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da sua execução.
- b) **A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.**
- c) **Toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva só será executada após a emissão do orçamento prévio**, contendo relação com o valor das peças, a discriminação do serviço a ser realizado, prazo para execução da manutenção dos veículos e autorização do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, por intermédio de servidor (es) especialmente designado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- d) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto do contrato, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa.
- b) A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças.
- c) Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência do contrato quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

VIGÊNCIA:

Contratação dos serviços por 12(doze) meses, prorrogável, por igual período e valor, havendo interesse da administração municipal, após a primeira ordem de serviço.

FISCAIS DE CONTRATO:

- Servidores: Jorge Carlos Baptista, portador do RG 5.233.072-6 e CPF/MF 729.200.179.34
- Marcos Aurelio Bucharki, RG: 4.690 743 - 4, CPF:670.075.629 - 49, com residência na Rua Acácia Negra, 168, Santa Paula.

FORMA DE PAGAMENTO:

- A empresa deverá solicitar pagamento, através do protocolado, apresentar o orçamento prévio, contendo relação com o valor das peças, discriminação do serviço a ser realizado para autorização dos fiscais do contrato e posterior execução do serviço de manutenção.
- O pagamento será autorizado mediante apresentação da Nota fiscal, atestada e confirmação da realização do serviço, no processo, pela fiscalização do contrato, desde que juntado os demais documentos previstos em contrato, considerar o prazo de 15 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INÍCIO DO PREGÃO - BLL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 10 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

consoante com o modelo do Anexo 10 , o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate .Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE);

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame .

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 (Centro).

Pregoeiro(a): Suzana Molina

E-mail: sumolina@pg.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3220 1362



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Maior Desconto – Global por Lote.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1 A garantia do serviço prestado deverá ser de no mínimo 90 dias, para as peças de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Maior Desconto – Global por Lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

a) Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa.

a) A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças.

b) Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência do contrato quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de PONTA GROSSA, no endereço: Av.Visconde de Taunay, 950 Bairro Ronda, CEP 84051-000, setor de protocolo , andar térreo - direcionada ao DECOM, Departamento de Compras, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

12.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 12 meses (prorrogável por igual período), entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, 15 dias após o recebimento da nota fiscal, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
4253	0902 12 361 76 2 86 339030399900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE E
4513	0902 12 361 76 2 86 339039199900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE E

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **12:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Av. Visconde de Taunay, 950 (Ronda), para melhores esclarecimentos.

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Ponta Grossa, 18 de julho de 2013.

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 01

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA- VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor da hora
R\$ 60.000,00	0%
FORNECIMENTO DE PEÇAS - VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor para peças
R\$ 90.000,00	0%
VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL (MÃO-DE-OBRA +PEÇAS)	R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE (Veículos Leves): R\$ 150.000,00 (cem mil reais)

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica LEVE, entendendo-se esta como a destinada a veículos de transporte de passageiros e/ ou carga/caminhonete/furgão e Kombi, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.

Nº	PM	VEÍCULO	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	REVANAN
1	297	KOMBI	WO 1.600	2002	AKL- 6613	9BWGB07X62P011726	78962301-3
2	298	KOMBI	WO 1.600	2002	AKL- 6609	9BWGB07X12P009981	78962577-6
3	67	CELTA	1.0	2003	ALC- 4682	9BGRD48X04G102245	81068675-9
4	70	CELTA	1.0	2003	ALC- 4678	9BGRD48X04G102396	81068589-2
5	4	FIAT UNO	1.0	2002	AKI-0548	9BD15822524400296	78469447-8
6	348	FIAT DOBLO	1.8 FLEX	2008	AQF- 9647	9BD22315582013866	97183389-3
7	392	VECTRA	2.0 FLEX	2009	ARX- 4547	9BGAC69COAB177605	17066655-7
8	397	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0756	9BWGB5AP052972	16985307-1
9	398	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0746	9BWGB05W2AP054839	16985232-6
10	399	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV- 0747	9BWGB05W1APO48241	16985086-2
11	400	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2009	ARV- 0759	9BWMFO7X6APOO744 1	16985370-5
12	401	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2009	ARV- 0745	9BWMFO7X6APOO902 7	16984895-7
13	467	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6792	9BWMFO7X0CPO25095	45762954-1
14	468	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6793	9BWMFO7CPO24839	457677805
15	469	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6789	9BWMFO7X8CP024938	45767165-3
16	470	KOMBI	W.O 1.4 FLEX	2012	ADV- 6790	9BWMFO7X2CPO24837	45767566-7
17	471	KOMBI (ADAPTAD A)	W.O 1.4 FLEX	2012	AVF.2656	9BWMFO7X7CPO24879	45979937-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

18	484	FIESTA	FORD 1.0	2013	AVM-7907	9BFZF55AB8D8362899	47076540-2
19	485	FIESTA	FORD 1.0	2013	AVM-9392	9BFZF55A5D8362875	47070350-4

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA- VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO no valor da hora
R\$ 80.000,00	0%
FORNECIMENTO DE PEÇAS - VALOR TOTAL	(%) DESCONTO OFERTADO para peças
R\$ 120.000,00	0%
VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL (MÃO-DE-OBRA +PEÇAS)	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL PARA LICITAÇÃO (Veículos Leves): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica PESADA, incluindo-se neste grupo micro-ônibus, ônibus e caminhões, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.

Nº	PM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	15	MICRO	VOLARE - 8	2002	AKN-6451	93PB05B303C008371	79238097-5
2	18	CAMINHÃO	WO 8.120	2002	AKW-3179	9BWAC52R02R208758	78469378-1
3	24	ÔNIBUS	WO 17.210	2002	AKO-7725	9BWRF82W62R219894	79277907-0
4	308	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS- 3773	9BWR682W96R613153	88298426-8
5	309	MICRO	AGRALE 6000	2006	ANS- 3776	9BYC32Y136C000446	88298750-0
6	310	MICRO	AGRALE 6000	2006	ANS- 3779	9BYC32Y136C000445	88298559-0
7	311	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS- 3783	9BWN172SX6R616034	88298989-8
8	312	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS- 3786	9BWN172S66R613518	88298863-8
9	313	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS- 3794	9BWR682W96R613119	88298232-0
10	486	ÔNIBUS	MANN	2013	AWT 7604	9532E 82W2DR322789	526346914
11	487	ÔNIBUS	W.0 15 190	2013	AWV7957	9532E 82W9DR322789	532380584
12		MICRO	VOLARE V 8 4X4	2013		93PB58M1MDC045963	
13		ÔNIBUS	MANN	2013			
14		ÔNIBUS	W.0 15 190	2013			

Quando ocorrer novas aquisições de veículos a empresa será informada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados por oficina mecânica da contratada localizada no perímetro urbano do município de Ponta Grossa.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Manutenção Preventiva:

Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esses serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lubrificação, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Esta manutenção deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes, de acordo com as especificações dos mesmos e bem quando o serviço se fizer necessário.

- Manutenção Corretiva:

Visa manter a operacionalidade dos veículos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, substituição de peças, restauração dos componentes e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

Os serviços de manutenção, preventivos ou corretivos, compreendem dentre outros:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- Manutenção mecânica e elétrica dos seguintes sistemas:

- j) Motor;
- k) Transmissão: incluindo caixa de marchas, embreagem e diferencial;
- l) Direção: mecânica e hidráulica;
- m) Suspensão: dianteira e traseira;
- n) Arrefecimento;
- o) Freios; Elétrico/Eletrônico;
- p) Alimentação/Injeção de combustível;
- q) Lanternagem/funilaria/capotaria; Pintura;
- r) Troca de óleo do motor, caixa de marcha, direção hidráulica, freios, e demais fluidos.

- Alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas;

- Serviços de borracharia/ Substituição de peças e acessórios:

- g) Substituição de bicos;
- h) Montagem/desmontagem de pneus;
- i) Conserto de pneus;
- j) Rodízio de pneus;
- k) Troca ou recarga de extintores de incêndio.
- l) Ar condicionado;

SERVIÇO DE REBOQUE:

Quando os veículos da contratante não puderem trafegar até a oficina da Contratada para necessários reparos ou serviços, em decorrência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, fornecer serviços de reboque por carro guincho, em regime de plantão de 24 horas/ sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, **sem qualquer ônus para o contratante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PEÇAS E ACESSÓRIOS:

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser de 1ª linha, com garantia do fabricante e sem uso prévio ou recondiçionadas.

As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na tabela de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, tomando por base o valor de mercado.

Prazo de garantia dos serviços executados é de no mínimo 90 (dias) a contar da data de retirada do veículo da oficina;

Prazo de garantia das peças de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, sendo no mínimo de 90 (noventa dias);

Todos os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, deverá ser executado sem custo para a contratante.

VALOR ESTIMADO:

O custo estimado foi calculado com base no preço de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo. Também foram consideradas as estimativas de gastos do contrato anterior.

No valor da mão de obra deverão estar inclusos todos os serviços de manutenção(mecânica,elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc.)

Os valores da hora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dimensionados de acordo com a tabela tamparia do SINDIREPA (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos).

QUANTO AOS PREÇOS - REFERENCIAL DE MERCADO- (para uso da Contratada):

- O PREÇO DAS PEÇAS DEVERÃO TER COMO REFERÊNCIA O SISTEMA AUDATEX:

O Sistema Audatex de ornamentação eletrônica está em operação nas principais seguradoras e reguladoras do país e é também uma ferramenta indispensável nas oficinas de reparação automotiva. O sistema é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos, constituindo-se em um importante diferencial na conquista da confiança do cliente, que recebe em tempo recorde, um orçamento detalhado e preparado tecnicamente.

Vantagens do Sistema:

- Orçamentos detalhados e de fácil compreensão em 10 minutos;
- Evita a compra de peças erradas;
- Promove a lembrança de pequenos serviços e peças no orçamento
- 75% do mercado segurador utiliza o sistema
- O mais completo banco de dados sobre peças de automóveis, caminhões e motos do mercado;

Av. Marechal Floriano Peixoto, 5750
Hauer - Curitiba - PR - CEP 81630-000
Fone: (41) 3388-0000
e-mail: sindirepapr@sindirepapr.com.br

TABELA REFERENCIAL PARA PREÇOS DE SERVIÇOS – SINDIREPA:(mês de maio)

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NACIONAIS

	P/HORA
Lataria, Mecânica, Eletricidade.....:	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.....:	R\$ 120,00
Estofador, Vidraceiro.....:	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

IMPORTADOS:

Lataria, Mecânica, Eletricidade.....:	R\$ 100,00
Hora Serviço Injeção Eletrônica.....:	R\$ 150,00
Estofador, Vidraceiro.....:	R\$ 90,00
Carga Bateria Rápida ou Lenta.....:	R\$ 20,00
Pintura mão obra sem material.....:	R\$ 65,00
Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Perolizada.....:	R\$ 100,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura P.U.....:	R\$ 80,00
Calcular com 50% ref. ao material aplicado Pintura Poliester.....:	R\$ 90,00
Calcular com 40% ref. ao material aplicado Pintura Lisa.....:	R\$ 80,00

BALANCEAMENTO

Roda Ferro.....:	R\$ 15,00
Roda Especial, Magnésio, Titânio.....:	R\$ 20,00
Roda Utilitário.....:	R\$ 25,00
Roda Caminhão Leve.....:	R\$ 28,00
Roda Caminhão Pesado.....:	R\$ 30,00
Geometria Simples/Laiser.....:	R\$ 60,00
Geometria computadorizada.....:	R\$ 90,00
Geometria Utilitários Simples/Laser.....:	R\$ 60,00
Geometria Caminhão Leve.....:	R\$ 85,00
Geometria Cavalo.....:	R\$ 130,00
Geometria Carreta.....:	R\$ 150,00
Geometria ônibus 2 eixos.....:	R\$ 150,00
Geometria ônibus 3 eixos.....:	R\$ 180,00

REGULAGEM DIAGNÓSTICO MOTOR

Serviços Regulagem Eletrônica.....:	R\$ 150,00
Serviços Reg. Injeção Eletrônica.....:	R\$ 300,00
Serviço Diagnóstico Inj.Elet.(Teste): Uso de Scanner/Relógio	R\$ 100,00
Regulagem/Uso Analisador Gases	R\$ 140,00

BORRACHARIA

Pneu sem câmara automóvel.....:	R\$ 15,00
Pneu com câmara.....:	R\$ 18,00
Pneu de Caminhão Leve.....:	R\$ 22,00
Pneu de Caminhão Pesado.....:	R\$ 25,00
Pneu de Utilitário.....:	R\$ 20,00
Pneu de Moto Pequena.....:	R\$ 18,00
Pneu de Moto Grande.....:	R\$ 20,00
Rodízio de Pneus.....:	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Troca de Bico Automóvel.....:	R\$ 10,00
Troca de Bico Caminhão.....:	R\$ 15,00

RETÍFICA DE MOTORES

Hora - Gasolina - (Usinagem).....:	R\$ 200,00
Hora - Diesel - (Usinagem).....:	R\$ 200,00
Hora - Gasolina - Ajust.e Mont.....:	R\$ 85,00
Hora - Diesel - Ajust.e Montagem.....:	R\$ 95,00

DIVERSOS

Elaboração de Orçamento	R\$ 100,00
Taxa mínima 1h de serv. ou orçam.....:	1%
maiores (Serviços não executados).....:	
Diária de Veículo no Pátio.....:	R\$ 25,00
Diária de Caminhão no Pátio.....:	R\$ 50,00
Serv. mínimo SOS Perím. Urbano:	
Autom./Camion. até raio de 30km.....:	R\$ 100,00
Caminhões/Carretas até raio 30km.....:	R\$ 120,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,20
Serv. de Guincho Perímetro Urbano:	
Autom./Camion. Até raio de 30km.....:	R\$ 95,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,30
Caminhões/Carretas até raio 30km.....:	R\$ 180,00
Quilômetro excedente ao raio.....:	R\$ 2,50

- **Basta multiplicar valor da mão-de-obra do serviço;
O tempo (hora centesimal) gasto: por exemplo:**

Revisão do Sistema de Embreagem da Parati.

$$3,50 \times R\$ 1000,00 = R\$ 350,00$$

CÁLCULO DE MÃO-DE-OBRA

Resultado de Estudos de Valores de Custo, Acrescido de Margem de Lucratividade para Serviços Gerais

Pesquisa efetuada em 31 de Maio de 2013 -Sexta-feira - 11:29:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

– PROCEDIMENTOS, METODOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS:

A empresa deverá possuir a qualificação técnica abaixo discriminada que deverá ser relacionada expressamente em declaração, e mantida durante a vigência contratual.

- k) Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico;
- l) Possuir sistema computadorizado para diagnóstico de aferição de sistema de injeção eletrônica;
- m) Possuir elevador hidráulico para veículo;
- n) Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados;
- o) Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.
- p) A contratada deverá aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção do fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços, sem alteração dos custos.
- q) Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar serviço de guincho para o traslado do veículo da contratante até a oficina, responsabilizando-se por danos e prejuízos que por ventura possam ocorrer, inclusive a terceiros, quando seus funcionários estiverem conduzindo o veículo para o local de prestação de serviço.
- r) Facilitar o acesso da fiscalização ao local onde estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.
- s) Será de inteira responsabilidade da contratada a conservação do estado do veículo enquanto estiver sob seus serviços, em caso de ocorrência de sinistros nas instalações físicas do local onde é realizado o serviço de manutenção dos veículos.
- t) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES PERTINENTES:

- d) A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da sua execução.
- e) **A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos** em manutenção ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final. Garantida a defesa prévia à contratada.
- f) **Toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva só será executada após a emissão do orçamento prévio**, contendo relação com o valor das peças, a discriminação do serviço a ser realizado, prazo para execução da manutenção dos veículos e autorização do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

- f) **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, por intermédio de servidor (es) especialmente designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;**
- g) **Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais dos fabricantes dos veículos/caminhões/equipamentos objeto deste Projeto Básico podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;**
- h) **Emitir as autorizações de execução de serviços e fornecimento de peças necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;**
- i) **Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços objeto do contrato, que atrapalhe a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;**
- j) **Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.**

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

- c) Considerar o maior desconto apresentado para classificação da empresa.
- d) A licitante vencedora deverá apresentar o valor da hora/mão de obra com o percentual de desconto que será aplicado, bem como o percentual de desconto que aplicará sobre o valor das peças.
- e) Estes valores e descontos serão utilizados durante a vigência do contrato quando da utilização efetiva dos serviços e do fornecimento das peças.

VIGÊNCIA:

Contratação dos serviços por 12(doze) meses, prorrogável, por igual período e valor, havendo interesse da administração municipal, após a primeira ordem de serviço.

FISCAIS DE CONTRATO:

- **Servidores: Jorge Carlos Baptista, portador do RG 5.233.072-6 e CPF/MF 729.200.179.34**
- Marcos Aurelio Bucharki, RG: 4.690 743 - 4, CPF:670.075.629 - 49, com residência na Rua Acácia Negra, 168, Santa Paula.

FORMA DE PAGAMENTO:

- **A empresa deverá solicitar pagamento, através do protocolado, apresentar o orçamento prévio, contendo relação com o valor das peças, discriminação do serviço a ser realizado para autorização dos fiscais do contrato e posterior execução do serviço de manutenção.**
- **O pagamento será autorizado mediante apresentação da Nota fiscal, atestada e confirmação da realização do serviço, no processo, pela fiscalização do contrato, desde que juntado os demais documentos previstos em contrato, considerar o prazo de 15 dias**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2013

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (0xx42) 3222 - 6365 ou 3220-1500**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay, 950 (PR), CEP: 84051-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**
- i) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devidamente assinados por Contador ou por outro profissional responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \text{-----} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.2.2.1 Habilitação Técnica:

Apresentar no ato do certame, atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado o serviço, objeto da presente licitação, a pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termosensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 184/2013 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (início do Pregão).

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Descrição do serviço:
Número do lote
Preço unitário e total do lote
Valor total da Proposta
Desconto da mão de obra
Desconto das peças
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

“Não serão aceitos documentos emitidos após abertura do certame”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2013

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO 10

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, _____

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo SR. _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS – Categorias Leves e Pesada, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 184/2013, de 18/07/2013, devidamente homologada no dia 19 de julho de 2013 pelo CONTRATANTE, conforme consta do protocolado municipal nº1630227/2013 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas:

LOTE I - VEÍCULOS LEVES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA

VALOR TOTAL (%) DESCONTO OFERTADO

no valor da hora

R\$

FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR TOTAL (%) DESCONTO OFERTADO

no valor para peças

R\$

VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL (MÃO-DE-OBRA +PEÇAS)

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica LEVE, entendendo-se esta como a destinada a veículos de transporte de passageiros e/ ou carga/caminhonete/furgão e Kombi, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.

Nº	PM	VEÍCULO	TIPO	ANO	PLACA CHASSI	REVANAN
1	297	KOMBI WO 1.600		2002	AKL-6613	9BWGB07X62P011726 78962301-3
2	298	KOMBI WO 1.600		2002	AKL-6609	9BWGB07X12P009981 78962577-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

3	67	CELTA 1.0	2003	ALC-4682	9BGRD48X04G102245	81068675-9
4	70	CELTA 1.0	2003	ALC-4678	9BGRD48X04G102396	81068589-2
5	4	FIAT UNO	1.0	2002	AKI-0548	9BD15822524400296 78469447-8
6	348	FIAT DOBLO	1.8 FLEX	2008	AQF-9647	9BD22315582013866 97183389-3
7	392	VECTRA	2.0 FLEX	2009	ARX-4547	9BGAC69COAB177605 17066655-7
8	397	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV-0756	9BWGB5AP052972 16985307-1
9	398	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV-0746	9BWGB05W2AP054839 16985232-6
10	399	PARATI	1.8 FLEX	2009	ARV-0747	9BWGB05W1APO48241 16985086-2
11	400	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2009	ARV-0759	9BWMFO7X6APOO7441 16985370-5	
12	401	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2009	ARV-0745	9BWMFO7X6APOO9027 16984895-7	
13	467	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2012	ADV-6792	9BWMFO7X0CPO25095 45762954-1	
14	468	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2012	ADV-6793	9BWMFO7CPO24839	457677805
15	469	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2012	ADV-6789	9BWMFO7X8CP024938 45767165-3	
16	470	KOMBI W.O 1.4 FLEX	2012	ADV-6790	9BWMFO7X2CPO24837 45767566-7	
17	471	KOMBI (ADAPTADA)	W.O 1.4 FLEX	2012	AVF-2656	9BWMFO7X7CPO24879 45979937-1
18	484	FIESTAFORD 1.0	2013	AVM-7907	9BFZF55AB8D8362899 47076540-2	
19	485	FIESTAFORD 1.0	2013	AVM-9392	9BFZF55A5D8362875	47070350-4

LOTE II - VEÍCULOS PESADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ MÃO DE OBRA-
VALOR TOTAL (%) DESCONTO OFERTADO
no valor da hora

R\$

FORNECIMENTO DE PEÇAS - VALOR TOTAL (%) DESCONTO OFERTADO
para peças

R\$

VALOR TOTAL PARA CONTRATO ANUAL
(MÃO-DE-OBRA +PEÇAS) R\$

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica, elétrica, suspensão, borracharia, funilaria, pintura, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque, para mecânica PESADA, incluindo-se neste grupo micro-ônibus, ônibus e caminhões, pertencentes à atual frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Ponta Grossa - Pr.

Nº	PM	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	15	MICRO VOLARE	- 8	2002	AKN-6451	93PB05B303C008371	79238097-5
2	18	CAMINHÃO	WO 8.120	2002	AKW-3179	9BWAC52R02R208758	78469378-1
3	24	ÔNIBUS	WO 17.210	2002	AKO-7725	9BWRF82W62R219894	79277907-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

4	308	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS-3773	9BWR682W96R613153	88298426-8
5	309	MICRO AGRALÉ 6000	2006	ANS-3776	9BYC32Y136C000446	88298750-0	
6	310	MICRO AGRALÉ 6000	2006	ANS-3779	9BYC32Y136C000445	88298559-0	
7	311	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS-3783	9BWN172SX6R616034	88298989-8
8	312	CAMINHÃO	WO 15.180	2006	ANS-3786	9BWN172S66R613518	88298863-8
9	313	ÔNIBUS	WO 15.180	2006	ANS-3794	9BWR682W96R613119	88298232-0
10	486	ÔNIBUS	MANN 2013	AWT-7604	9532E 82W2DR322789	526346914	
11	487	ÔNIBUS	WO 15.190	2013	AWV-7957	9532E 82W9DR322789	532380584
12		MICRO VOLARE V 8 4X4		2013		93PB58M1MDC045963	
13		ÔNIBUS	MANN 2013				
14		ÔNIBUS	WO 15.190	2013			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ _____ unitários, totalizando R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 09021236100762086/339039. Código Reduzido nº 4513 e dotação orçamentaria nº 09021236100762086/339030. Código reduzido nº 4253.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até 15 (quinze) dias mediante requerimento protocolado apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- b) a Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) a Certidão Negativa Municipal.
- d) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de execução para a prestação deste serviço será de _____ contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- j) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- k) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO.
- l) Aplicar peças de 1ª linha, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob pena de refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.
- m) Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.
- n) Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, à conservação do estado do (s) veículo (s) será de sua inteira responsabilidade.
- o) Apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser atestado pelo fiscal.
- p) A contratada, deverá praticar o preço da tabela oficial de preços de peças e acessórios original do fabricante indicando na proposta o percentual de desconto sendo o mínimo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo ou a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores:

Jorge Carlos Baptista, portador do RG 5.233.072-6 e CPF: 729.200.179.34.

Marcos Aurélio Buchariki, RG: 4.690 743 – 4. CPF: 670.075.629 - 49, com residência na Rua Acácia Negra, 168, Santa Paula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste CONTRATO serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários na época prevista para seu funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia, por uma das modalidades previstas no art. 56, 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanadas dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3224 1176 / (042) 3220-1339 / (042) 3222 6365 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa,

CONTRATADA CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

SUZANA MOLINA
CPF/MF 411.291.729-53

JOELMIR ALEX WIEST
CPF/MF 051.161.009-28